

**LEI**

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



**LEI COMPLEMENTAR Nº 112/2024  
DE 25 DE MARÇO DE 2024**

**Altera a Lei Complementar nº 083 de 18 de maio de 2022 e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera o art. 3º da Lei Complementar nº 83 de 18 de maio de 2022 passando a conter a seguinte redação:

*Art. 3º Fica alterado o anexo I da Lei complementar nº51 de 15 abril de 2015, criando 01 (um) cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico da Escola Legislativa, Código CMI nº CCS03.*

**Art. 2º.** Acrescenta-se o art. 4º a Lei Complementar nº 83 de 18 de maio de 2022 a qual terá a seguinte redação:

*Art. 4º O Anexo I da Lei complementar nº 051, de 15 de abril de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:*

**ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO**

**I. Especificação**

CARGOS	Códigos CBO	Códigos CMI	Jornadas (h/s)	Vagas	Remuneração
[...]					
<b>Diretor da Escola Legislativa</b>	1114-15	CCS02	40	01(UMA)	R\$5.185,42
<b>Coordenador Pedagógico</b>	2394-05	CCS02	20	01(UMA)	R\$ 5.185,42
[...]					
<b>Assessor da Escola Legislativa</b>	4110-10	CCM01	40	02(duas)	R\$ 2.053,61

**II. Descrições, atribuições e requisitos dos Cargos:**

[...]

**CCS 002 - Diretor da Escola Legislativa**

*I - Exercer a direção das atividades e serviços da Escola;  
II - Coordenar e supervisionar as atividades técnico-pedagógicas e administrativo-operacionais da Escola;*

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE / CEP 49500-223

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>